

Edital nº 1 – Processo Seletivo SISU 2020/1

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o processo seletivo para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul para ingresso no ano de 2020/1, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2019.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul poderão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição no SiSU, o qual será disponibilizado na página eletrônica desta Universidade.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

Serão ofertadas um mil, seiscentos e cinco (1605) vagas distribuídas em quarenta e um (41) cursos, conforme quadro abaixo, para ingresso através do SiSU:

INGRESSO 2020									
Semestre de Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	Nº de vagas					Total
				SR	DEF	HIP	HIP (indígenas)	HIP (negros e pardos)	
2020/2	Alegrete	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Alto do Botucaraí - Soledade	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Bagé	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Bento Gonçalves	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	16	4	16	1	3	40
2020/1	Cachoeira do Sul	Agronomia	Integral	16	4	16	1	3	40
2020/1	Cachoeira do Sul	Administração ¹	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Caxias do Sul	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Vespertino/Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Cruz Alta	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Cruz Alta	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Encantado	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Encantado	Administração	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Erechim	Administração	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Erechim	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Frederico Westphalen	Administração Pública	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Guaíba	Engenharia de Computação	Integral	24	6	24	1	5	60
2020/1	Litoral Norte	Pedagogia – Licenciatura	Matutino	16	4	16	1	3	40
2020/1	Montenegro	Artes Visuais - Licenciatura	Vespertino e Noturno	9	3	10	1	2	25
2020/1	Montenegro	Dança - Licenciatura	Vespertino e Noturno	9	3	10	1	2	25
2020/1	Montenegro	Música - Licenciatura	Vespertino e Noturno	9	3	10	1	2	25
2020/1	Montenegro	Teatro - Licenciatura	Vespertino e Noturno	9	3	10	1	2	25
2020/1	Porto Alegre	Engenharia de Energia	Integral	20	5	20	1	4	50

2020/1	Porto Alegre	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Diurno	20	5	20	1	4	50
2020/1	Porto Alegre	Engenharia de Controle e Automação	Vespertino e Noturno	20	5	20	1	4	50
2020/1	Porto Alegre	Letras: Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Integral	16	4	16	1	3	40
2020/1	Porto Alegre	Administração de Sistemas e Serviços em Saúde	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Porto Alegre	Administração Pública	Diurno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Sananduva	Administração	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	16	4	16	1	3	40
2020/1	Santa Cruz do Sul	Bacharelado em Agroecologia ²	Integral	12	3	12	1	2	30
2020/1	Santana do Livramento	Agronomia	Diurno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Santana do Livramento	Desenvolvimento Rural e Gestão Agroindustrial	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	São Borja	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	São Francisco de Paula	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	São Francisco de Paula	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	São Luiz Gonzaga	Agronomia	Integral	16	4	16	1	3	40
2020/1	São Luiz Gonzaga	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Tapes	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Tapes	Administração ¹	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Três Passos	Agronomia	Integral	16	4	16	1	3	40
2020/1	Três Passos	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	16	4	16	1	3	40
2020/1	Vacaria	Agronomia ³	Integral	9	3	10	1	2	25
Total de Vagas Oferecidas:							1605		

***Observações:**

1 - Curso com disciplinas da área Rural e Agroindustrial

2 - Curso ofertado em parceria com a Escola Família Agrícola (EFA)

3 - O Curso de Agronomia – Bacharelado oferecido na Unidade em Vacaria será ministrado em convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - Campus Vacaria, conforme calendário acadêmico específico do convênio.

Legenda:

SR – Sem reserva de vagas

DEF – Deficiente

HIP – Economicamente Hipossuficiente*

* Conforme Lei Estadual N. 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N. 14.361/2014.

- 3.1. A Uergs, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade, poderá transferir o local de funcionamento do curso oferecido no presente Processo Seletivo.
- 3.2. O curso utilizará os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.
- 3.3. As atividades do curso poderão eventualmente ser realizadas em outras localidades, nas Unidades da Uergs e/ou em Instituições conveniadas.
- 3.4. Excepcionalmente, os cursos noturnos poderão oferecer atividades durante o dia e os cursos diurnos atividades à noite.
- 3.5. O preenchimento das vagas nos respectivos cursos obedecerá rigorosamente à classificação final dos candidatos em ordem decrescente de nota, observadas as reservas de 10% das vagas para **candidatos com deficiência** e de 50% para **candidatos economicamente hipossuficientes**. **As vagas reservadas a hipossuficientes serão preenchidas em conformidade à Lei Estadual 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual 14.631/2014, sendo que a reserva a negros e indígenas observará proporção igual à população de negros e indígenas, respectivamente, do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade ao último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes ou para hipossuficientes somente concorrerão nessas categorias, exceto se houver sobra de vagas em outra opção para o mesmo Curso/Unidade.**

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO (SiSU)

- 4.1. As inscrições no SiSU deverão ser efetuadas no período de 21 de janeiro de 2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de janeiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico: <http://sisu.mec.gov.br/>, conforme edital nº 83, de 13 de novembro de 2018, da Secretaria de Educação Superior do MEC.
- 4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.3 A Uergs disponibilizará acesso gratuito à internet para inscrição dos estudantes ao processo seletivo do SiSU, nos endereços informados abaixo. Os candidatos deverão entrar em contato com a Unidade de interesse para verificar o horário de atendimento.

CIDADE	ENDEREÇO
Alegrete	Rua Brigadeiro Olivério, 1346, Bairro Cidade Alta Fone: (55) 3421-2065
Alto da Serra do Botucaraí/Soledade	Travessa Tissiano Filippi, 100, Bairro Botucaraí Fone: (54) 3381-1483
Bagé	Avenida Tupy Silveira, 2820 - São Jorge Fone: (53) 3242-1336
Bento Gonçalves	Rua Benjamin Constant, 229 Fone: (54) 3452-0389
Cachoeira do Sul	Rua Sete de Setembro, 1040 Fone: (51) 3724-0453
Caxias do Sul	Av. Júlio de Castilhos, 3947 Fone: (54) 3225-7486
Cruz Alta	Rua Andrade Neves, 336 Fone: (55) 3322-9563
Encantado	Rua Alegrete, 821 Fone: (51) 3751-3376
Erechim	Rua Dr. José Bisognim, 250 Fone: (54) 3519-8510

Frederico Westphalen	Rua Nossa Senhora Aparecida, 115 - Bairro Aparecida Fone: (55) 3744-1142
Guaíba	Estrada Santa Maria, 2300 - Bairro Ramada Fone: (51) 3491-4042
Litoral Norte/Osório	Rua Machado de Assis, 1456 Fone: (51) 3663-9455
Montenegro	Rua Capitão Porfírio, 2141 – Bairro Centro Fone: (51) 3632-4427
Porto Alegre – Campus Central (Unidade)	Av. Bento Gonçalves, 8855 Bairro Agronomia Fone: (51) 3228-1731
Sananduva	Av. Fiorentino Bacchi, 311 Fone: (54) 3343-3241
Santa Cruz do Sul	Av. Independência, 2824 Fone: (51) 3715-6926
Santana do Livramento	Rua Rivadávia Correa, 825 Fone: (55) 3244-1440
São Borja	Rua Tancredo Neves, 210 Fone: (55) 34304125
São Francisco de Paula	Rua Assis Brasil, 842 Fone: (54) 3244-2912
São Luiz Gonzaga	Rua Marechal Floriano Peixoto, 4557 Fone: (55) 3352-4370
Tapes	Rua Oscar Matzembacher, 475 Fone: (51) 3672-3055
Três Passos	Rua Cipriano Barata, 211 - Três Passos Fone: (55) 3522.2895
Vacaria	Av. Antônio Ribeiro Branco, 1060 Fone: (54) 3232-3577

5. DOS PESOS DAS PROVAS DO ENEM 2020

As provas do ENEM realizadas pelos candidatos serão avaliadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Para concorrer a uma das vagas na Uergs, o candidato deverá atingir no mínimo 200 pontos nas provas objetivas e 300 pontos na prova de redação. Ainda, cada prova terá um peso específico, de acordo com o curso ofertado, conforme tabela abaixo:

Curso	P1	P2	P3	P4	P5
Administração Pública	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
Administração - Bacharelado (Rural e Agroindustrial)	2,0	3,0	2,5	1,0	1,5
Administração - Bacharelado (Sistemas e Serviços de Saúde)	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
Agroecologia – Bacharelado	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
Agronomia – Bacharelado	2,5	2,0	2,5	1,5	1,5
Artes Visuais – Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ciência e Tecnologia de Alimentos - Bacharelado	3,5	1,0	3,0	1,0	1,5
Engenharia de Controle e Automação	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5

Dança - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	3,5	1,0	2,0	2,0	1,5
Engenharia de Computação	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
Engenharia em Energia	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
Gestão Ambiental - Bacharelado	2,0	2,5	3,0	1,0	1,5
Letras - Licenciatura	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Música - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Pedagogia - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Teatro - Licenciatura	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
P1 – Ciências da Natureza e Suas Tecnologias					
P2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias					
P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias					
P4 – Matemática e suas Tecnologias					
P5 – Redação					

6. DAS CHAMADAS

O processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2020 será constituído de uma única chamada, a realizar-se no dia abaixo:

Chamada regular	28 de janeiro de 2020
-----------------	-----------------------

7. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos será presencial, somente nas Unidades da Uergs participantes do processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2020, feita a partir das listas dos classificados emitidas pelo SiSU, obedecendo ao calendário divulgado pela SESu/MEC, cujas datas seguem abaixo:

Chamada regular	Dias 29 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020
-----------------	--

7.1. A documentação para matrícula deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiros mediante procuração e identidade do procurador, na Unidade onde irá estudar obedecendo ao calendário previsto. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância do horário de atendimento nas Unidades durante o período de matrícula, cujo contato está disposto no item 4.3 deste edital.

7.2. A documentação para matrícula deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiros mediante procuração e identidade do procurador, obedecendo ao calendário previsto (item 7). Documentos necessários:

- Ficha de cadastro – será preenchida na Uergs;
- Declaração de ausência de vínculo com a Uergs ou com outra Instituição de Ensino Superior Pública – será preenchida na Unidade da Uergs;
- Uma foto 3x4 atual;
- Apresentar a original e entregar uma cópia simples da Carteira de Identidade Civil;
- Apresentar a original e entregar uma cópia simples do Título de Eleitor;
- O comprovante de quitação eleitoral, o qual poderá ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não sendo válida a justificativa);
- Apresentar a original e entregar uma cópia simples do CPF;
- Apresentar a original e entregar uma cópia simples do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino;
- Apresentar a original e entregar uma cópia simples de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Apresentar a original e entregar uma cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio;

- k) Apresentar a original e entregar uma cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio do Diploma de Ensino Médio.
- l) Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- m) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- n) Apresentar a original e entregar uma cópia simples do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.

7.3. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no item 8 (e subitens) deste Edital;

7.4. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para economicamente hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no item 9 (e subitens) deste Edital.

7.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

7.6. Excepcionalmente neste ingresso, o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2019 e que, no momento da entrega da documentação obrigatória nas Unidades, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá entregar a Declaração sobre a Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no anexo IV. Salientamos que os candidatos só terão a matrícula confirmada após apresentar o original e entregar uma cópia simples do certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio até o dia 31 de março de 2020. Aquele aluno que não o fizer no prazo indicado será desligado da Universidade.

OBS: O candidato participante do Programa Universidade para todos – **PROUNI**, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições Privadas de Ensino Superior através do PROUNI, bem como com Instituições Públicas de Ensino Superior.

8. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Para homologação de matrícula na condição de candidato com deficiência, o mesmo deverá comprovar tal condição, através de atestado ou laudo médico (via original com no máximo noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e **conste a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.**

8.1. Para fins de homologação de matrícula, a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita no período de matrícula, conforme cronograma.

8.2. Cabe ao candidato providenciar a documentação necessária para comprovação da condição de deficiente.

8.3. O candidato que se inscrever como deficiente, e que não comprovar sua condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

8.4. Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos com deficiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

9. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Para homologação de matrícula na condição de candidato economicamente hipossuficiente, o mesmo deverá comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário mínimo e meio nacional.

9.1. Para o cálculo da renda familiar mensal per capita bruta, considera-se família de acordo com o disposto no §1º do Art.20 da Lei nº8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/11, o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

9.2. Para fins de comprovação do grupo e da renda familiar, o candidato deverá apresentar:

- a) Declaração para comprovação de grupo familiar – será preenchida na Uergs;

- b) Apresentar a original e entregar uma cópia simples das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar;
- c) Apresentar a original e entregar uma cópia simples do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida;
- d) Apresentar a original e entregar uma cópia simples dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados;
- e) Apresentar a original e entregar uma cópia simples da Carteira de Trabalho de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, (mesmo daqueles que não estejam empregados): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente;
- f) Em caso de rendimento autônomo, original e cópia da declaração de renda emitida por contador;
- g) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme Anexo I deste edital.

9.2.1. No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda mensal familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.

9.3. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência econômica será feita na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Uergs, para a realização da matrícula, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua matrícula homologada.

9.4. Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária para comprovação da renda familiar mensal bruta per capita.

9.5. O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente, e que não comprovar esta condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

9.6 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a negros e pardos, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como negro, pardo, mestiço de ascendência africana ou através de palavra ou expressão equivalente, que o caracterize como negro, no ato da pré-matrícula.

9.7 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como indígena e apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, de que trata a Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio) ou apresentar Declaração de Liderança Indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, no ato da pré-matrícula.

9.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos negros e indígenas, aquelas remanescentes deverão ser completadas por candidatos que comprovarem a condição de hipossuficiência econômica.

9.9 Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos economicamente hipossuficientes as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

10. DA LISTA DE ESPERA

As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares do processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2020 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

10.1 Para constar da lista de espera que trata o item 10, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no site do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) o interesse na vaga, durante o período especificado pela SESu/MEC, cuja data segue abaixo:

Declaração de Interesse em participar da Lista de Espera	A partir de 29/01/2020 até as 23 horas e 59 minutos do dia 04/02/2020
--	---

10.2. Todos os candidatos que declararem interesse em participar da lista de espera serão convidados a realizar pré-matrícula, com entrega da documentação exigida neste edital, em prazo estipulado por edital próprio para lista de espera, o qual será divulgado no site da Instituição.

10.3. **A pré-matrícula não caracteriza conquista de vaga, tendo em vista que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento total das vagas previstas.**

10.4. O candidato convocado através do edital da lista de espera, e que não realizar a pré-matrícula, será automaticamente excluído deste processo seletivo.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.

11.2. É de responsabilidade do candidato, acompanhar por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da Instituição, no endereço www.uergs.edu.br, eventuais alterações do processo seletivo SiSU referente à primeira edição de 2020.

11.3. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas obtidas no Enem 2019.

11.4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

11.5. Ao ingressar na Uergs, o candidato deve matricular-se, obrigatoriamente, em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.

11.6. A Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais no site da Universidade, a saber, www.uergs.rs.gov.br.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2020.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva

Reitor

ANEXO I – COMPROVANTE DE RENDA PREENCHIDA POR SINDICATO RURAL

SINDICATO _____

DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO: 01/07/18 A 30/06/19.

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	CPF

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR **01/07/18 A 30/06/19**. (Considerar produção no período, mesmo que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia)

TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A	REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ ⁽⁵⁾ B	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B
RENDA BRUTA 1 ⁽¹⁾			
RENDA BRUTA 2 ⁽²⁾			
RENDA BRUTA 3 ⁽³⁾			
RENDA BRUTA 4 ⁽⁴⁾			
RENDA TOTAL			

Renda Obtida em Reais

⁽¹⁾ **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão- caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticales, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprina cultura e sericultura;

⁽²⁾ **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

⁽³⁾ **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

⁽⁴⁾ **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

⁽⁵⁾ **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebate sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

_____, ____/____/____.

Assinatura (Sindicato)

Nome por extenso (ou carimbo)

CPF:

Cargo/função:

Assinatura (Declarante)



ANEXO II - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato que concorre à reserva de vaga para candidatos com deficiência

Atesto, para os devidos fins, que (nome do candidato) _____,

candidato a uma vaga em Curso de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, apresenta

(descrever a deficiência) _____,

com CID nº _____, classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de

20/12/1999, categoria _____.

_____, _____ de _____ de 20____.

Local e Data

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____ declaro para o fim específico de atender aos itens 9.6 e 9.7 do Edital nº 1 – Processo Seletivo SiSU 2020/1*, que sou: _____.

Ainda, declaro que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO OU DE CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO

Esta declaração é válida apenas para o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2019 e que, no momento da entrega da documentação obrigatória, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio.

O candidato que apresentar esta declaração deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto no item 7.6 do Edital do SISU 2020, ou seja, entregar na Unidade, dentro do prazo indicado, a complementação dos documentos exigidos.

Estabelecimento de Ensino:

situado à _____,

Cidade: _____,

Estado: _____

Declaramos que o (a) estudante

_____, portador (a) da
carteira de identidade nº _____, órgão de expedição
_____, e do CPF nº _____

() CONCLUIU o Ensino Médio no ano letivo de 2019, porém o certificado encontra-se em vias de emissão.

() É CONCLUINTE do Ensino Médio no ano letivo de 2019.



_____, ____ de ____ de 20__

(Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário do Estabelecimento de Ensino)

Atenção! Todos os campos devem ser preenchidos. A ausência da informação invalidará o documento.

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS

CANDIDATO : () SEM RESERVA DE VAGAS () COM DEFICIÊNCIA () HIPOSSUFICIENTE
() HIPOSSUFICIENTE AUTODECLARADO NEGRO/PARDO () HIPOSSUFICIENTE INDÍGENA

()	1ª Chamada
()	Lista espera
NOTA	

Unidade em: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS:		SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM PARA A VAGA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:					
	Uma fotografia 3x4 recente;	Atestado ou laudo médico (via original com no máximo noventa (90) dias de emissão), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.					
	Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou, se for o caso, do Ensino Médio Profissionalizante;						
	Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou, se for o caso, do Ensino Médio Profissionalizante - caso não conste no Histórico Escolar;						
	Cópia da Cédula de Identidade;						
	Cópia do CPF;						
	Cópia legível do Título de Eleitor;						
	Comprovante de quitação eleitoral recente;						
	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;	SOMENTE CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES AUTO-DECLARADOS NEGROS E PARDOS / HIPOSSUFICIENTES INDÍGENAS					
	Cópia do Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula no CPOR ou NPOR para brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;						
		Formulário de auto declaração étnica					
		Anexar RANI ou declaração de liderança indígena homologada pela FUNAI					
SOMENTE PARA CANDIDATOS QUE SE INSCREVERAM PARA A VAGA DE HIPOSSUFICIENTES ECONOMICAMENTE, ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE NEGRO/PARDO OU ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE INDÍGENA:							
Comprovação do Grupo Familiar:							
Componentes do grupo familiar do candidato, que vivem sob o mesmo teto (Lei nº8742 de 1993, alterada pela Lei nº12.435 de 2011);	() Pai	() Padrasto	() Cônjuge	() Companheiro(a)	() Filho	() Candidato	
	() Mãe	() Madrasta	() Irmão(ã)	() Menor Tutelado	() Enteadado		
Vias originais e cópias das Certidões de Nascimento ou Casamento dos membros do grupo familiar;	() Pai	() Padrasto	() Cônjuge	() Companheiro(a)	() Filho	() Candidato	
	() Mãe	() Madrasta	() Irmão(ã)	() Menor Tutelado	() Enteadado		
Vias originais e cópias do CPF dos membros do grupo familiar que possuem inscrição no referido cadastro;	() Pai	() Padrasto	() Cônjuge	() Companheiro(a)	() Filho	() Candidato	
	() Mãe	() Madrasta	() Irmão(ã)	() Menor Tutelado	() Enteadado		
Documentos para comprovação de renda hipossuficiente:							
Vias originais e cópias dos últimos 3 contracheques dos membros do grupo familiar, empregados;	() Pai	() Padrasto	() Cônjuge	() Companheiro(a)	() Filho	() Candidato	
	() Mãe	() Madrasta	() Irmão(ã)	() Menor Tutelado	() Enteadado		
Vias originais e cópias da Carteira de Trabalho de todos os membros familiares (mesmo daqueles que não estejam empregados);	() Pai	() Padrasto	() Cônjuge	() Companheiro(a)	() Filho	() Candidato	
	() Mãe	() Madrasta	() Irmão(ã)	() Menor Tutelado	() Enteadado		
No caso de rendimento autônomo , declaração de renda emitida por contador;	() Pai	() Padrasto	() Cônjuge	() Companheiro(a)	() Filho	() Candidato	
	() Mãe	() Madrasta	() Irmão(ã)	() Menor Tutelado	() Enteadado		
No caso de renda rural , declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural;	() Pai	() Padrasto	() Cônjuge	() Companheiro(a)	() Filho	() Candidato	
	() Mãe	() Madrasta	() Irmão(ã)	() Menor Tutelado	() Enteadado		
Outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.	() Pai	() Padrasto	() Cônjuge	() Companheiro(a)	() Filho	() Candidato	
	() Mãe	() Madrasta	() Irmão(ã)	() Menor Tutelado	() Enteadado		

Data: ____/____/20____

Assinatura do(a) funcionário(a) Uergs

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL

Eu, _____, RG nº _____,
residente na rua _____, nº _____, Bairro
_____, no município de _____, Estado _____, declaro
sob as penas da Lei que, atualmente, exerço a atividade informal de
_____, sem Carteira de Trabalho e Previdência Social
assinada, percebendo renda bruta mensal de aproximadamente R\$ _____.

Local e data

Assinatura do Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR

_____, para fins de comprovação da condição prevista no item 9.1 do Edital de Ingresso 20___, DECLARO, sob as penas da Lei, que meu grupo familiar é constituído pelos abaixo identificados, **todos morando sob o mesmo teto**, na Rua _____, n° _____, complemento _____, Bairro _____, no município de _____, Estado _____.

Declarante (aluno ingressante)

Cônjuge ou Companheiro(a)

Pai/Padrasto

Mãe/Madrasta

Irmãos solteiros Quantidade: _____

Filhos/Enteados solteiros Quantidade: _____

Menores tutelados Quantidade: _____

Quantidade total de pessoas que vivam sob o mesmo teto do requerente: _____

Local e data

Assinatura do Declarante

RG



ANEXO VIII
Pró-Reitoria de Ensino (PROENS)
Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (DECOR)

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Nome do(a) aluno(a):

1.ª parte – REQUERIMENTO DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Solicito a matrícula no Curso _____, turno _____,

Unidade em _____.

Data: ____/____/____

Assinatura

2.ª parte – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Candidato sem vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior

Atenção: caso o candidato não assine esse Termo de Responsabilidade, sua matrícula não será homologada.

Nos termos da Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2009, declaro não estar vinculado a nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior. Ainda, declaro não ter bolsa PROUNI em nenhuma Instituição Privada de Ensino Superior.

Data: ____/____/____

Assinatura

3.ª parte – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Candidato com vínculo com a UERGS:

Preencha as informações neste quadro somente no caso de já possuir vínculo com a UERGS.

Nos termos da Resolução n.º 01/2004, publicada no D.O.E. de 14 de janeiro de 2004, formalizo
minha desistência do Curso _____,
turno _____, na Unidade em _____.

Data: ____/____/____

Assinatura